



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 CNPJ: 25.064.064/0001-87  
 AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

APROVADO POR	
<input type="checkbox"/>	←...UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	←...VOTOS A FAVOR
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS CONTRA
<input type="checkbox"/>	←...ABSTENÇÃO
Cachoeirinha 31.5.1.2024	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº. 020/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA  
 SESSÃO EXTRA  
 TURNO ÚNICO

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para os fins que se especifica e determina outras providências."

Paulo Macêdo Damacena  
 Vereador Presidente

Paulo Macêdo Damacena  
 Vereador Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a necessidade de reforço de dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é destinado a realização de serviço de limpeza da rede de esgotamento sanitário municipal, proporcionando à nossa comunidade uma cidade mais limpa e saudável;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado a:

03.03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
17.512.0008.2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00 - Serv. Terceiros - Pess. Jurídica	144.000,00 - 1.500
	Total: 144.000,00
	<b>Total Geral: 144.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 28 de maio de 2024.

PAULO MACEDO  
 DAMACENA:842155421  
 20

Assinado de forma digital por  
 PAULO MACEDO  
 DAMACENA:84215542120  
 Dados: 2024.05.28 09:31:50 -03'00'

PAULO MACÊDO DAMACENA  
 Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO  
 RECEBI e projeto de lei nº 020/2024  
 Em 28/05/2024  
 Presidente da Câmara  
 Paulo Macêdo Damacena  
 Sec. Administrativo  
 Valdeci Conrath



**PROJETO DE LEI Nº 020/2024**  
**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 16 que dispõe:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I Estimativa do impacto orçamentário-financeiro[...]*

O Projeto de Lei Nº 020/2024, em seu artigo 1º, abre Crédito Especial destinado a realização de serviço de limpeza da rede de esgotamento sanitário municipal.

Em cumprimento ao dispositivo legal acima citado, analisado o objeto do referido projeto, constatamos que, em sendo aprovado, tornando-se lei e o Chefe do Poder Executivo executando as despesas conforme autorizado, ocorrerá um aumento de despesa no município, no exercício de 2024 no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Considerando que no Art. 4º do projeto de lei em inquirição fica claro que a ação não tem caráter continuado, para os exercícios seguintes não haverá aumento das despesas do município de Cachoeirinha/TO.

É o relatório.

S.M.J

**AMAUÍLIO  
CÂNDIDO DE  
OLIVEIRA:003  
49425132**

Assinado de forma  
digital por AMAURILIO  
CANDIDO DE  
OLIVEIRA:00349425132  
Dados: 2024.05.28  
11:10:26 -03'00'

*Amaurílio Cândido de Oliveira*  
Contador Geral do Município  
CRC-TO 2.615/O-7